



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

PORTARIA TRT GDG Nº 182/2020 - GESTOR

(Protocolo TRT nº 02.592/2020)

João Pessoa/PB, 08 de outubro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o protocolo administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, bem como no Decreto nº 9.507/2018 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "V"),

R E S O L V E

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **Contrato TRT nº 34/2020**, firmado entre este Regional e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, cujo objeto é a prestação dos serviços especializados e terceirizados de fornecimento de cartões magnéticos de crédito, pós-pago, para aquisição de combustíveis automotivos para os veículos oficiais deste Regional e geradores:

Gestor Titular: JOSE CORDEIRO DAS CHAGAS NETO, Técnico Judiciário, área administrativa, sem especialidade, classe "C", padrão 13, matrícula nº 245.049.864, lotado na Coordenadoria de Segurança Institucional;

Gestor Substituto: ACIEL CARNEIRO DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 285.007.359, lotado na Coordenadoria de Segurança Institucional;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(datado e assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral da Secretaria